CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J.49.559.628/0001-10

Av.Dr.Gaspar RicardoJúnior,185-Centro-Mairinque-SP-CEP18120-000
Telefones:(0**11)4708-2910/4708-2690/4718-4764/4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl.nº
02
Rubrica

GABINETEDO VEREADOR ROGERIO MECÂNICO

PROJETO DE LEI Nº 105 /2026

"DENOMINA "ESTRADA DO SELO" VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE."

A Câmara Municipal de Mairinque, Estado de São Paulo, resolve aprovar o seguinte projeto de Lei, de autoria do Vereador Rogério Mecânico:

Art. 1º Fica denominada **"ESTRADA DO SELO"** a via pública conhecida por essa denominação, localizada no bairro do Selo, no Município de Mairinque.

Art. 2º O croqui de localização do logradouro, a ser juntado ao processo legislativo, integra a presente Lei para fins de identificação da via.

Art. 3º O Poder Executivo poderá adotar as providências necessárias à atualização dos cadastros, mapas, registros administrativos, sinalização e demais referências oficiais pertinentes, observadas as normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mairinque, 13 de outubro de 2026.

ROGERIO MECÂNICO
VEREADOR

16/10/26 - 10:05 - 002180 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

JUSTIFICATIVA:

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl.nº 03

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conferir reconhecimento oficial à denominação "Estrada do Selo", nome pelo qual a via é conhecida há décadas por moradores e turistas que frequentam a região.

Trata-se de estrada situada em área de loteamento consolidado, cuja ocupação e utilização se encontram estabelecidas há longo período, conforme as informações apresentadas para a elaboração desta propositura. A realidade local tornou a denominação "Estrada do Selo" uma referência usual para a identificação e localização do logradouro.

Conforme a Certidão nº 097/2026, expedida pela Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura de Mairinque, em 14 de maio de 2026, a via consultada não possui denominação oficial registrada. A mesma certidão informa a possibilidade de denominação de vias públicas por meio de lei municipal, observados os requisitos previstos na legislação aplicável, inclusive quanto à regularidade ou consolidação do loteamento.

A oficialização do nome utilizado tradicionalmente pela comunidade contribuirá para a segurança e a uniformidade da identificação do logradouro, facilitando a localização por moradores, visitantes, serviços públicos, entregas e atendimentos de emergência, além de reduzir divergências em cadastros e correspondências.

A proposta busca, portanto, alinhar o reconhecimento administrativo à realidade consolidada do local, preservando a referência histórica e comunitária já associada à estrada, sem pretender alterar sua configuração física ou a situação jurídica dos imóveis lindeiros.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares, contando com o apoio e a aprovação desta Casa Legislativa.

ROGERIO MECÂNICO
VEREADOR

HISTÓRICO E CARACTERIZAÇÃO DO LOGRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl.nº 04
Rubrica

A Estrada do Selo, localizada no bairro do Selo, em Mairinque, é conhecida há décadas por moradores e turistas, constituindo referência tradicional de orientação e acesso na região.

A via está inserida em área de loteamento consolidado, cuja ocupação e utilização se encontram estabelecidas na realidade local. Sua denominação decorre do uso comunitário reiterado ao longo do tempo, sendo empregada na identificação do caminho por pessoas que residem, circulam ou visitam o bairro.

Embora a Certidão nº 097/2026 informe que a estrada ainda não possui denominação oficial nos registros consultados, o documento foi expedido justamente para subsidiar a elaboração de projeto de lei destinado à sua denominação, conforme a legislação municipal aplicável.

A atribuição oficial do nome "Estrada do Selo" permitirá reconhecer formalmente a referência já adotada pela comunidade, favorecendo a continuidade da identificação do local em cadastros públicos, correspondências, entregas e serviços prestados à população.

Para adequada delimitação do trecho abrangido pela denominação, recomenda-se que o processo legislativo seja instruído com croqui ou mapa de localização fornecido ou validado pelo setor técnico competente, de modo a evitar dúvidas quanto aos limites e à extensão da via.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO
MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Avenida Lamartine Navarro, 514 - Centro, Mairinque - SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8663 | www.mairinque.sp.gov.br
planejamento@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl.nº 06

C E R T I D Ã O Nº 097 / 2026

CERTIFICAMOS, a requerimento do Vereador **ROGERIO CONSTANTINO PERES,** que após consultar os nossos arquivos, ficou constatado que a referida estrada do Selo no bairro do Sebandilha, NÃO possui denominação oficial, podendo ser denominado nos termos da legislação vigente - Certificamos, outrossim, que conforme disposto no Artigo 218 da Lei Orgânica do Município, o Município poderá denominar próprios municipais, vias públicas do sistema viário municipal, logradouros públicos, obras e serviços públicos, que se enquadrem na legislação municipal.- Certificamos, finalmente, que nos termos da Lei Municipal 2358/2001, com as alterações introduzidas pelas Leis números 3640/2018 e 3843/2021, a certidão positiva para denominação de vias públicas e outros próprios, somente será expedida, quando se tratar de loteamento regular, devidamente aprovado pela Prefeitura, ou, para loteamentos consolidados até o ano de 2006. Para constar eu, (Luiz Alberto da Silva), Auxiliar Administrativo, digitei a presente Certidão, que se destina para fins de comprovação na elaboração de Projeto de Lei. Eu, Jean Peter Russo, Téc. Agrimensor da Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura de Mairinque, subscrevo e assino -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 14 de maio de 2026.

JEAN PETER RUSSO
TÉC. AGRIMENSOR
Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura
RNP. 02107762856

Proc. nº 2962/2026 – 09/04/2026.
las.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl.nº 8



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE Fl.nº 07 Rubrica

RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI N° 105/2026-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

I - *Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
II - *Projetos de Lei Complementar;*
III - *Projetos de Lei;*
IV - *Projetos de Decreto-Legislativo;*
V - *Projetos de Resolução;*
VI - *Substitutivos e Emendas;*
VII - *Requerimentos;*
VIII - *Moções;*
IX - *Recursos;*
X - *Veto.*

§ 1° *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2° *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 20 de outubro de 2026.
Expediente da 69ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura

Vereador Rafael da Hípica
Presidente